



### LABORAL | O vírus H1N1 na ordem do dia

É patente a situação de alarme em que a nossa sociedade vive actualmente face à pandemia de gripe do vírus H1N1 (Gripe A).

Trata-se de uma situação crítica que vem sucessivamente ocupando a ordem do dia dos *media* e do Governo.

Assim, no passado dia 31.08.2009 foi publicado um despacho conjunto do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social e do Ministério da Saúde, nos termos do qual se determina o seguinte:

- As autoridades de saúde poderão ordenar a interrupção ou suspensão de serviços ou o encerramento de estabelecimentos, total ou parcialmente, nos casos em que reconheçam o perigo de contágio pelo vírus H1N1.
- No caso previsto na alínea que antecede, para efeitos de atribuição do subsídio de doença, de assistência a filho ou de assistência a neto é equiparada a situação de doença a situação clínica de perigo de contágio pelo vírus H1N1, reconhecida pela autoridade de saúde competente.
- O encerramento de empresas ou de estabelecimentos comerciais, assim como de estabelecimentos de ensino ou equiparados, será efectuado em formulário de modelo aprovado por este despacho (disponível no *site* da Segurança Social e da Direcção Geral de Saúde), mencionando-se o período de encerramento e os trabalhadores/alunos afectados pela medida. O referido formulário deverá ser remetido pelos serviços de saúde competentes, no prazo máximo de 5 dias após a sua emissão, aos serviços de segurança social competentes, para efeitos de instrução dos requerimentos de atribuição dos subsídios de assistência a filho ou a neto.

